



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 021/2022 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Termo 021/2022 Aditivo de Prorrogação do Termo 033/2016 de contrato, prorrogado pelos Termos 386/2017, 319/2018, 158/2019, 239/2020 e 279/2021, aditado pelos termos 114/2017, 467/2018 e 004/2021, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DA MARCA GAMBRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**”, conforme Processo 6210.2017/0003019-0.

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022 nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1-SSP/SP, CPF 615.192.947-00**, e o **SR. ALEXANDRE ALVES PEIXOTO**, brasileiro, administrador, portador da CI RG nº 21245375 SSP/SP e CPF/MF nº 127.799.888-43, representante legal da empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, localizada na Av. Santa Catarina, 2660, CEP 04378-200, Vila Mascote, São Paulo – SP, CNPJ **49.351.786/0009-38**, e CNPJ para pagamentos das notas fiscais: **49.351.786/0001-80**, Telefone 5694-8969, 5694-8963, e-mail: diacui_souza@baxter.com adiante designado CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2017/0003019-0, firmar o presente Termo 021/2022 Aditivo de Prorrogação do Termo 033/2016 de contrato, prorrogado pelos Termos 386/2017, 319/2018, 158/2019, 239/2020 e 279/2021, aditado pelos termos 114/2017, 467/2018 e 004/2021, para contratação no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 (**Inexigibilidade**), de empresa especializada para execução de serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE E OSMOSE REVERSA PORTÁTIL DA MARCA GAMBRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**”, e da Procuradoria, enquadrando a § 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

1.1 Fica prorrogado, em caráter excepcional, pelo período de até 06 (seis) meses a partir de 12 de fevereiro de 2022, nos termos do item 1 de sua cláusula terceira, o termo 033/2016 de contrato, sem reajuste.

CLÁUSULA II

2.1 Os valores unitários e valor mensal do presente termo aditivo serão conforme tabela abaixo:

<u>Equipamento</u>	<u>Fabricante</u>	<u>Modelo</u>	<u>Nº de Série</u>	<u>Nº. Patrimônio</u>	<u>Localização</u>	<u>Valor Mensal</u>
Máquina de Hemodiálise	Gambro	AK 96s	21200	44536	Seção Técnica de Hemodiálise	R\$ 800,59
Máquina de Hemodiálise	Gambro	AK 96s	21197	44537	Seção Técnica de Hemodiálise	R\$ 800,59
Osmose Reversa Portátil	Gambro	WRO 300	8875	44409	Seção Técnica de Hemodiálise	R\$ 948,07
TOTAL						R\$ 2.549,25



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 021/2022 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA III


3.1 O preço total do presente termo é de **R\$ 15.295,50 (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00.17.01, conforme Nota de Empenho nº 541/2022.

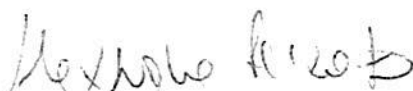
CLÁUSULA IV

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

4.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SR. ALEXANDRE ALVES PEIXOTO -
Baxter Hospitalar Ltda.
Representante Legal

Alexandre Peixoto
Diretor de Unidade de Negócios
RG 21.245.375

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12